

Silva Cavalcanti Albuquerque/Habilitado/10 ; Anderson Teixeira Oliveira/Habilitado/11.

OPTP

Nome/Status/Classificação: OLIVAR FRANCISCO NETO/Classificado/1 ; Carlos Eduardo Raquel Correa/Classificado/2 ; Maycon Rodrigues Fernandes/Habilitado/3 ; Geovane Salvador/Habilitado/4 ; Maximiliano brodt/Habilitado/5 ; Matheus Coelho Da Silva/Habilitado/6 ; Edemir Ferraz da Silva/Habilitado/7 ; Gabryel Antonio Mariano Rosa/Habilitado/8 ; Luciano Araújo/Habilitado/9 ; Marcos gonçalves Barufi/Habilitado/10 ; Darlan Albino de Carvalho/Habilitado/11 ; Vinicius Souza Giru/Habilitado/12 ; Caio Cezar da Silva Coelho/ Habilida- do/13 ; Franciele Barth Morales/Habilitado/14 ; Francisco Araújo Saraiva/Habilitado/15 ; REGINALDO DE MEDEIROS DEMÉTRIO/Habilitado/16 ; Edgar da Rosa Tavares/Habilitado/17 ; Hudson Alves Batista/Habilitado/18 ; Luiz Gustavo Antonio da Rocha/Habilitado/19 ; Jonathan Alex geisler Borges/Habilitado/20 ; Marco Antônio da Rosa/Habilitado/21 ; LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA/Habilitado/22.

OPTL

Nome/Status/Classificação: MARCELO PACHECO RAMOS/Clas- sificado/1 ; Randiele Olmes steindorff/Classificado/2 ; MARCIO ROGERIO DOS SANTOS LIMA/Habilitado/3 ; Daniela Bernardino Carvalho Kuhn/Habilitado/4 ; MARIELE CADONÁ/Habilitado/5 ; Rodrigo Oscar Albert Scorsin/Habilitado/6 ; Kaio Tavares Carvalho/Habilitado/7 ; Zegmundo Koziel Junior/Habilitado/8 ; FILLIPE FRANCISCO GONCALVES/Habilitado/9 ; Hilario Preisler Junior/Habilitado/10 ; Patricia Miranda Alves/Habilitado/11 ; Hernandes Costa Pereira/Habilitado/12 ; LEONARDO NUNES GOULART/ Habilida- do/13 ; Filipe Alves Borges Dutra/Habilitado/14 ; Leandro Custodio Munaretto/Habilitado/15 ; Fabyola Ferreira Carvalho/Habilitado/16 ; Karen de Souza/Habilitado/17 ; Felipe Alves Freitas/Habilitado/18 ; Alessandro Lima Rodrigues/Habilitado/19 ; Mirela da Silva Fermínio/Habilitado/20 ; Ana Paula Francisca Xavier Marques/Habilitado/21 ; LOURENÇO VIEIRA JÚNIOR/Habilitado/22.

Cod. Mat.: 1131725

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 058/2025/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições, somente *on-line*, do Processo Seletivo Simplificado 058/2025/SES, de contratação de pessoal por prazo determinado, no cargo de Médico, para atuar nas Unidades pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde, na região da Grande Florianópolis, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital. A íntegra do Edital e o link para as inscrições estão disponíveis no site <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/pt/servicos/concursos-e-selecoes/processos-seletivos-ses>, não sendo cobrada taxa de inscrição.

Cod. Mat.: 1132077

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - 002/2025/FCEE

Abrem-se inscrições para o Processo Seletivo, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário para atuarem na Educação Especial da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE).

A Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), Jeane Rauh Probst Leite, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar n. 260, de 22.01.2004, regulamentada pelo Decreto n. 1.545, de 16/03/2004, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário no quadro de pessoal da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), localizada no município de São José (SC), que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Seletivo - Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) - Governo do Estado de Santa Catarina

Site: <https://2025fcee.fepese.org.br>

Email: 2025fcee@fepese.org.br

Período de inscrições: das 16 horas do dia 6 de novembro de 2025 às 16 horas do dia 17 de novembro de 2025.

Prova Objetiva (data provável): 6 de dezembro de 2025

1.1 O Processo Seletivo será executado pela:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPES)

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

CEP: 88040-900 • Trindade • Florianópolis (SC)

atenção! para o envio de correspondência postal, usar o endereço listado no subitem 3.6
(48) 3953 1000

1.2 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo e constituem única fonte válida de

informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Processo Seletivo.

1.3 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da nomeação e a sua não apresentação, no prazo determinado, acarretará a perda do direito à nomeação e posse.

1.4 Os candidatos contratados serão submetidos ao regime administrativo especial, disciplinado pela Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.545, de 16 de março de 2004 ou legislação vigente no ato da contratação.

1.5 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário existentes no quadro de funcionários da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), de acordo com a tabela de cargos deste Edital.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 2 anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE).

1.7 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo consta no do Edital, podendo ser alterado por necessidade técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, sua comunicação no site do Processo Seletivo.

1.8 O conteúdo programático das provas consta no deste Edital.

1.9 Presumir-se-ão verdadeiras as informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não sendo admitidas justificativas para o seu descumprimento, tampouco a apresentação de documentos fora dos prazos, salvo se expressamente previsto em etapa específica do Processo Seletivo.

1.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como estão estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

1.12 Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

1.13 O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo e poderão ser compartilhadas apenas com órgãos públicos competentes e demais entidades envolvidas na realização do certame, observadas as finalidades legais, a transparência e a segurança necessárias.

1.14 A qualquer tempo, a FEPESSE poderá solicitar ao candidato o envio de documentos originais para conferência da autenticidade dos arquivos digitais ou documentos não originais. Os custos de envio serão suportados pelos candidatos.

1.15 Os documentos entregues pelos candidatos integrarão, de forma definitiva, os autos do certame, não sendo devolvidos em qualquer hipótese, inclusive nos casos de não classificação ou eliminação em qualquer fase do concurso.

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

2.1.1 Para todos os cargos

1. **Prova escrita com questões objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório (pág. 10);

2. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório (pág. 12).

2.2 As provas do presente Processo Seletivo serão realizadas nos Municípios de Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joaçaba, Joinville, Lages e São Miguel do Oeste. Na hipótese de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nesses municípios, as provas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos ou em outras localidades da região.

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à internet e pessoal para orientar inscrições e receber documentos, estarão à disposição dos interessados no endereço e horários abaixo.

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPES)

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)

WhatsApp: (48) 99142-2736 E-mail: 2025fcee@fepese.org.br

Telefones: (48) 3953 1000, (48) 3953 1032, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065

Correspondência postal: usar o endereço listado no subitem 3.6.

Horário atendimento: dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.

* no último dia de inscrições: das 8 às 12h e das 13 às 16h.

3.2 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.3 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:

• **Pela internet** (<https://2025fcee.fepese.org.br>) por meio de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo.

• **Presencialmente** pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESSE, respeitados os horários de funcionamento.

• **Via postal.**

Envio pela Internet (Upload).

3.4 Para o envio de documentos pela internet (UPLOAD), o candidato deverá:

1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF, PNG ou JPG;

2. Acessar o site (<https://2025fcee.fepese.org.br>) do Processo Seletivo;

3. Na área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, procurar, ao lado do campo do assunto, a que se trata o documento, o botão “Escolher arquivos”;

4. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Salvar”.

Compete exclusivamente ao candidato verificar o correto envio dos documentos por meio do sistema de upload, observando a legibilidade e o formato exigido. A banca organizadora exime-se de qualquer responsabilidade por documentos não recebidos, ilegíveis ou em formato incompatível.

Entrega pessoal ou por Procurador.

3.5 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede da FEPESSE, nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega dos documentos relacionados ao Processo Seletivo.

No atendimento presencial, o candidato poderá ter acesso a equipamentos e receber orientação para a realização da inscrição e demais atos relativos ao Processo Seletivo. No entanto, é de sua exclusiva responsabilidade o correto preenchimento das informações e a execução dos atos pertinentes à sua inscrição e participação no certame.

Envio pelo correio.

3.6 A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPES)
Processo Seletivo - Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) (Edital 002/2025)

Caixa Postal: 5067 • CEP: 88035-972 • Florianópolis (SC)

3.7 Recomenda-se que a documentação enviada via postal seja encaminhada por SEDEX (Serviço de Encomenda Expressa Nacional) ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), devendo o candidato providenciar a postagem com antecedência.

Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESSE, até às 16 horas do último dia previsto no Edital para a entrega presencial, mesmo que tenham sido postados em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.

3.8 Não será admitida, após o término do prazo estabelecido para apresentação, a complementação, inclusão ou substituição de documentos, salvo se expressamente permitida pelas regras do Edital.

3.9 Caso o nome declarado no Requerimento de Inscrição seja divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração.

3.10 A FEPESSE e o Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) não se responsabilizarão por solicitações não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e/ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4 REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMISSÃO

4.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

1. Ser brasileiro;

2. Ter a idade mínima de 18 anos;

3. A quitação com as obrigações eleitorais e do serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional;

5. Estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;

6. Possuir compatibilidade de sua deficiência com o cargo para o qual se inscreveu podendo ser avaliado por equipe multidisciplinar da FCEE;

7. Estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República;

8. Não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado.

5 CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

5.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:

Tabela 5.1 Campus da FCEE em São José

Funções/Dis- ciplinas	Requisitos
Educação Especial – Altas Habilidades/ Superdota- ção	Diploma e Histórico escolar de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Altas Habilidades/Superdotação; ou Diploma e Histórico escolar de conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Diploma e Histórico escolar de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Diploma e Histórico escolar de conclusão de Curso Normal Superior com curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial; ou Diploma e Histórico escolar de conclusão de Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Diploma e Histórico escolar de conclusão de Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Diploma e Histórico escolar de conclusão de Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Diploma e Histórico escolar de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 horas na área de Altas Habilidades/Superdotação.

Tabela 5.2 Campus da FCEE em São José ou instituições de educação especial conveniadas

Funções/Dis- ciplinas	Requisitos
Artes	Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em: Educação Artística, Artes, Artes Visuais e Plásticas, Artes Cênicas ou Teatro, Música e Dança.
Educação Física	Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física.
Educação Especial - Deficiência Intelectual	Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior (na área de pedagogia) com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior (na área de pedagogia) com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior (na área de pedagogia) com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior (na área de pedagogia) com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 horas na área de Altas Habilidades/Superdotação.

Tabela 5.3 Coordenadorias Regionais de Educação - instituições de educação especial conveniadas

Funções/ disciplinas	Escolaridade mínima exigida
-------------------------	-----------------------------

Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo, 40 horas na área da Deficiência Visual; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo, 40 horas na área da Deficiência Visual; ou
Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; todos acrescidos de Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 (quarenta)horas na área da Deficiência Visual; ou Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior (na área de pedagogia) com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior (na área de pedagogia) com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; todos acrescidos de Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo 40 (quarenta)horas na área da Deficiência Visual; ou
Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada de, no mínimo, 40 horas na área da Deficiência Visual.

**Informática
Educativa**
Diploma e Histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura em Informática;
Diploma e Histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Complementação em Tecnologia Educacional, Mídias na Educação ou Cultura Digital.
Diploma e Histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura em Tecnologias Educacionais.
Diploma e Histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura em Formação Pedagógica em Informática.

- 5.2 Os certificados comprovando os cursos de formação continuada deverão ter sido emitidos com data a partir de 2021.
 5.3 No caso de o candidato não possuir o diploma, poderá apresentar o certificado de conclusão de curso de graduação com data máxima de 60 dias anteriores à data da escolha de vagas.
 5.4 Os candidatos inscritos na disciplina de Educação Especial – Deficiência Visual, além das exigências de formação, obrigatoriamente, deverão possuir os conhecimentos e aptidões específicas de leitura e escrita no sistema Braille.
 5.5 O regime de jornada de trabalho nas disciplinas de Educação Especial (Deficiência Intelectual, Visual ou Altas Habilidades/Superdotação) será de 20 ou 40 horas semanais correspondentes a 20 ou 40 aulas respectivamente.
 5.6 O regime de jornada de trabalho nas disciplinas de Educação Física, Artes e Informática Educativa a jornada de trabalho poderá variar de 2,50 horas a 40 horas e será definido pelo número de aulas a ser lecionado que poderá ser de 2 a 32 aulas semanais, conforme a carga horária curricular das disciplinas e previsão do anexo único da Lei n. 16.861/2015.
 5.7 As atribuições dos cargos objeto do Processo Seletivo estão descritas no Anexo 4 deste Edital.

Vagas

5.8 Será de responsabilidade da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão da FCEE o levantamento do total de vagas destinadas ao Campus da FCEE, como também, para as Instituições de Educação Especial Conveniadas, cuja divulgação se dará em etapa posterior, a ser publicada no site eletrônico <https://fcee.sc.gov.br/> e afixadas nas Coordenadorias Regionais de Educação das respectivas regiões. É de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas da FCEE a organização e manutenção atualizada do quadro de pessoal e de atribuição de exercício dos servidores lotados na FCEE.

5.9 A realização da chamada – escolha de vaga - fica sob a responsabilidade da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão da FCEE quando se tratar das vagas destinadas ao Campus - FCEE com a supervisão da Gerência de Gestão de Pessoas da FCEE.

5.10 As chamadas que serão realizadas para as Instituições de Educação Especial Conveniadas ficam sob a responsabilidade da FCEE em parceria com as Coordenadorias/Supervisões Regionais de Educação.

5.11 Informamos que as Associações de Surdos, aderiram ao repasse financeiro realizado pela FCEE. Portanto, as vagas para professores de LIBRAS e Bilíngues não serão contempladas neste edital.

Dos Vencimentos

5.12 Os vencimentos do Professor admitido em caráter temporário será de até R\$ 5.026,80 para os habilitados, podendo receber complementação para atingir o piso do magistério e a complementação remuneratória prevista na EC nº 83/2021 considerando-se uma jornada de 40 horas semanais, aplicados proporcionalmente às jornadas de menor duração.

5.13 O valor da remuneração do Professor admitido em caráter temporário poderá ser acrescido das vantagens pecuniárias dispostas no art. 20 e 21 da Lei n. 16.861/2015 e alterações posteriores, ressalvada a hipótese do parágrafo único do art. 20 da Lei n. 16.861/2015.

6 INSCRIÇÕES

6.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

6.2 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser realizada **exclusivamente pela internet**, no período compreendido entre as 16 horas do dia **6 de novembro de 2025** às 16 horas do dia **17 de novembro de 2025**, horário Oficial de Brasília (DF).

6.3 As opções por cargo/área de atuação/disciplina não poderão ser alteradas após o pagamento do valor da inscrição.

Valores

6.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 120,00 para cada inscrição

6.5 O candidato ao se inscrever fará as seguintes opções:

1. Por prestar a prova:

- Uma única disciplina; ou
- Duas disciplinas.

2. Local de trabalho:

- Campus da FCEE em São José; ou
- Uma das Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação.

3. Local de prova:

- O candidato poderá optar por prestar a prova em uma das seguintes cidades: Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joaçaba, Joinville, Lages e São Miguel do Oeste.
- A opção por local de prestação da prova é distinta da de local de trabalho.

4. Pessoa com deficiência:

As pessoas com deficiência poderão concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência. O deferimento desta opção dependerá da apresentação tempestiva da documentação com probatória da deficiência.

Da opção por disciplina

6.6 As disciplinas objetos da presente seleção estão relacionadas no item 5 do presente Edital, podendo o candidato optar por até 2 no mesmo local de trabalho, desde que possa comprovar as exigências mínimas previstas no Edital. O candidato deverá pagar duas taxas de inscrição para a opção de 2 funções/disciplinas.

Da opção por Coordenadoria Regional de Educação / Supervisão Regional de Educação ou Campus FCEE

6.7 O candidato, para inscrição e classificação neste Processo Seletivo, deverá optar pelo Campus da Fundação Catarinense de Educação Especial, ou uma das Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisão Regional de Educação ou conforme tabela a seguir:

Tabela 6.1 Coordenadorias Regionais de Educação

Regiões		
Região São Miguel do Oeste	Região Ibirama	Região Lages
Região Maravilha	Região Blumenau	Região São Joaquim
Região São Lourenço D'Oeste	Região Brusque	Região Palmitos
Região Chapecó	Região Itajaí	Região Dionísio Cerqueira
Região Xanxerê	Região Grande Florianópolis	Região Itapiranga
Região Concórdia	Região Laguna	Região São Bento do Sul
Região Joaçaba	Região Tubarão	Região Seara
Região Campos Novos	Região Criciúma	Região Taió

Região Videira	Região Araranguá	Região Timbó
Região Caçador	Região Joinville	Região Braço do Norte
Região Curitibanos	Região Jaraguá do Sul	Campus da FCEE
Região Rio do Sul	Região Mafra	
Região Ituporanga	Região Canoinhas	

Da opção por habilitação

6.8 As exigências de habilitação que estão descritas nos quadros constantes no item 5.1 serão verificadas no momento da escolha de vagas. A não comprovação das exigências impede a admissão do candidato, com a exclusão do Processo Seletivo no ano vigente, conforme disposto neste edital.

6.9 As opções do candidato no momento da inscrição não poderão ser alteradas, sob nenhuma alegação, tampouco haverá devolução do valor pago.

6.10 Caso deseje alterar qualquer uma das opções o candidato deverá fazer uma nova inscrição no prazo e condições previstas pelo presente Edital e, se tiver efetuado o pagamento da anterior, pagando uma nova taxa para fazê-lo. A segunda inscrição implica a desistência do candidato das opções feitas na sua inscrição anterior que será automaticamente anulada.

Instruções para efetuar a inscrição**6.11** Para efetuar a inscrição:

1. Acessar o site do Processo Seletivo (<https://2025fcee.fepese.org.br>);
2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
3. Efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do **Banco do Brasil S.A.**, até o último dia de inscrições, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

6.12 Será permitida a inscrição em até 2 disciplinas oferecida no presente Processo Seletivo, conforme item 6.6, mediante as seguintes condições:

1. As provas para os cargos em que o candidato requerer inscrição devem ser realizadas no mesmo turno (horários);
2. O candidato deverá emitir e pagar a taxa de inscrição para cada disciplina, até o último dia de inscrições;
3. As remessas ou entregas de documentos, eventualmente exigidos, devem ser expedidas/entregues em separado, sob pena de não serem analisados.

6.13 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.

6.14 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições, o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, que não é o mesmo para todos os bancos. O pagamento efetuado após o horário limite só será processado com data contábil do próximo dia útil e, portanto, não será aceito pela FEPES, uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até as 23h59 min do último dia de inscrições.

6.15 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

6.16 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

6.17 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo cancelada a inscrição cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.

6.18 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.19 O valor da taxa de inscrição não será restituído, por qualquer razão, mesmo que o candidato não compareça às provas, efetue pagamento em duplicidade ou solicite o cancelamento de sua inscrição. Exceto por cancelamento ou anulação do Processo Seletivo.

6.20 Verificando-se mais de uma inscrição para o mesmo candidato/disciplina, será considerada apenas a última inscrição paga.

6.21 Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, que não atenda ao disposto no inciso 1, do subitem 6.12 do edital, será considerada válida apenas a última inscrição paga.

6.22 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

6.23 A FEPES e a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, conforme subitem 3.9.

6.24 A documentação para comprovação das exigências mínimas

para o cargo será solicitada no momento da Nomeação e Posse. No momento da Inscrição, ou de acordo com o Cronograma de Atividades, será necessário o envio dos seguintes documentos (quando aplicável):

1. Documentos exigidos para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 7;
2. Documentos exigidos para concorrer às Vagas Reservadas, conforme item 8;
3. Documentos exigidos para solicitação de Condições Especiais, conforme item 9;
4. Documentos exigidos para obter pontuação na Prova de Títulos e de Tempo de Serviço, conforme item 12.

6.25 A entrega de documentos deverá respeitar o Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e demais normas deste Edital.

6.26 Os candidatos que pretendem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal 11.689/2008, deverão:

1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção SOLICITAR CONDIÇÃO DE JURADO – LEI 11.689/2008; e
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, ou entregar na FEPES, até às 16 horas do dia **17 de novembro de 2025**, a seguinte documentação:

• Certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.

6.27 A adulteração de qualquer documento ou a inveracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado.

6.28 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Essa senha é pessoal e intransferível e permitirá o acesso a informações sobre o desempenho do candidato, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 16 horas de **6 de novembro de 2025**, às 17 horas do dia **7 de novembro de 2025**, os candidatos beneficiados pelas seguintes leis:

1. **Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997**, e suas alterações – doadores de sangue, medula óssea e leite humano.
2. **Lei Estadual nº 17.480**, de 15 de janeiro de 2018 – pessoas com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 salários-mínimos.; e
3. **Lei Estadual nº 17.998**, de 15 de setembro de 2020 – pessoas que tenham atuado, por no mínimo dois eventos, a serviço da Justiça Eleitoral Catarinense ou do Tribunal do Júri Catarinense, com validade de dois anos a contar da atuação.

7.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:

1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; e
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, ou entregar na FEPES, até as 17 horas do dia 7 de novembro de 2025, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício.

Documentação exigida

Lista de documentos exigidos para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme legislação:

Lei Estadual nº 10.567/1997

7.2.2 Doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano

1. Doadores de sangue: devem ser comprovadas, no mínimo, três doações por meio de documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação, em um período de 12 meses, antecedentes à publicação do Edital.
- Declaração de doador emitida pelo HEMOSC ou por hemocentro público estadual, preferencialmente em formato digital, contendo código de validação ou outro meio de autenticação.

2. Doadores de medula: deve ser apresentado o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada, no mínimo, uma doação, por meio de documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação.

- O fato de estar cadastrado como "Doador(a) voluntário(a) de medula óssea" não o configura como doador.
3. Doadores de leite humano: deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, em documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação, em um período de 4 meses, antecedentes à data de inscrição para o Processo Seletivo.

Lei Estadual nº 17.480/2018

7.2.3 Pessoas com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse dois salários-mínimos.

1. Comprovante de renda ou declaração assinada pelo interessado de que sua renda mensal não ultrapassa dois salários-mínimos conforme parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 17.480/2018, respondendo ele pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas

da lei.

O candidato na condição de pessoa com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 salários-mínimos, poderá utilizar o modelo de Declaração constante no Anexo 3 deste Edital.

2. Laudo médico, emitido no máximo há um ano antes do ato da inscrição, que especifique o tipo da deficiência e o código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Lei Estadual nº 17.998/2020

7.2.4 Atuação, por no mínimo 2 eventos, a serviço da Justiça Eleitoral Catarinense ou do Tribunal do Júri Catarinense, com validade de 2 anos a contar da atuação.

1. Certidão expedida pela Justiça Eleitoral Catarinense ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri de Santa Catarina, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, com a comprovação de no mínimo 2 eventos eleitorais ou Júri, consecutivos ou não, com validade de dois anos a contar da atuação.

7.3 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Processo Seletivo, no dia **11 de novembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

7.4 Verificando-se mais de um pedido de isenção para o mesmo candidato/disciplina ou em caso de pedidos de isenção que não estejam de acordo com o inciso 1 do subitem 6.12 do presente edital, será avaliado apenas o pedido de isenção da última inscrição realizada.

7.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição homologada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.

7.6 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão, caso desejem participar do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob **7.6.1** pena de terem a sua inscrição cancelada.

Após a divulgação dos resultados dos recursos de isenção indeferidos, os candidatos devem fazer login no Acesso Restrito ao Candidato para obter o boleto de pagamento da taxa de inscrição.

7.7 Os documentos comprobatórios para o pedido de isenção da taxa de inscrição devem ser protocolados/enviados separadamente de qualquer outra documentação, no campo próprio do pedido de isenção, condição necessária para que sejam analisados.

7.8 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, no pedido de isenção da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1 É assegurada ao candidato com deficiência a inscrição neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de Inscrição.

8.2 Será reservada vaga para o candidato com deficiência, para a função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, o percentual de 10% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.292/2017 e na Lei Federal nº 7.853/1989, exceto para as disciplinas de Revisor Braille e Instrutor de LIBRAS que já são específicas para a pessoa com deficiência.

8.3 Intercaladamente, a cada 10 candidatos da lista geral será convocado 1 da lista de candidatos com deficiência, ou seja, após a chamada do 9º candidato da lista geral, será chamado o 1º colocado da lista de candidatos com deficiência e assim sucessivamente.

8.4 O candidato com deficiência integrará lista de classificação especial, e será classificado de acordo com sua opção de área e disciplina, observada a ordem de classificação.

8.5 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadram nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.292/2017 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

8.6 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

8.7 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE).

8.8 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

8.9 Ao se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa com deficiência,

declara que conhece os termos do edital do Processo Seletivo e que é portador de deficiência para fins de reserva de vaga.

8.10 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e da decisão do STJ a seguir mencionada, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

1. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções;

2. deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinquinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz); (Redação dada pela Lei 18.918, de 2024)

3. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

- Conforme a Súmula 377, do STJ, "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes."

4. deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

5. Transtorno do Espectro Autista: caracterizado como:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos.

6. deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

7. deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado);

8. mielomeningocele (espinha bífida): Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05;

9. Fibromialgia: Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79.7. (Redação do inciso IX incluída, pela Lei 18.928, de 2024)

8.11 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão:

1. Assinalar o item específico de Autodeclaração no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo (<https://2025fcee.fepese.org.br>), até as 16 horas do último dia de inscrição da seguinte documentação:

- Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

Obs.: Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

8.12 Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que:

1. não formalizar a autodeclaração;
2. não enviar a documentação exigida no prazo determinado.

8.13 A listagem de candidatos que fizeram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência será publicada no site do Processo Seletivo, no dia 31 de outubro de 2025, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.

8.14 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a ser designada pelo município, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais normas aplicáveis, que considerará:

1. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
2. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
3. a limitação no desempenho de atividades; e
4. a restrição de participação.

8.15 A avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE).

8.16 Será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

8.17 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

8.18 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.

9 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1 Os documentos exigidos para os requerimentos de condições especiais deverão ser entregues, **até as 16 horas do último dia de inscrições**, na FEPESSE, por upload no site do Processo Seletivo ou pelo correio, respeitando o disposto nos itens 3.3 a 3.10 do presente edital.

Condições Especiais

9.2 Para solicitar **condições especiais** para a realização de qualquer uma das provas, o candidato deverá:

1. Assinalar o item específico de Condições Especiais no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, até as 16 horas do último dia de inscrição da seguinte documentação:

- **Laudo médico** com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), com carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, justificando a condição especial solicitada.

O candidato que necessitar de mais de uma condição especial, poderá selecionar o campo "Outra" e descrever essas condições especiais.

9.3 Serão oferecidas aos candidatos com deficiência, mediante requerimento: prova em braile, prova ampliada (fonte 16, 20 ou 24), fiscal leitor, intérprete de libras, auxílio para transcrição, prova compatível com o software leitor de tela (Jaws e NVDA), notebook, acesso à cadeira de rodas e tempo adicional de até uma hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência visual).

9.4 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência até às 16 horas do último dia de inscrições.

9.5 Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de 1 hora para a realização das provas dos concursos públicos ou processos seletivos, bem como, o direito de realizarem as provas em salas reservadas e em separado dos demais candidatos.

9.6 Caso o candidato com deficiência necessite usar equipamentos especiais, é de sua responsabilidade a sua aquisição, bem como seu transporte e instalação. Os equipamentos especiais para uso dos candidatos devem ser inspecionados pela Coordenação local, antes do início da prova.

9.7 O candidato que solicitar atendimento para cegueira, surdocegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada poderá ser acompanhado por cão-guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, soroban ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo fiscal de sala.

9.8 Não será possível atender a qualquer pedido de adaptação das provas que não tenha sido feito no prazo e condições previstas no presente Edital.

Candidata Lactante

9.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto, deverá:

1. Assinalar o item específico de **Amamentar Durante a Prova** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;

2. Seguir estritamente as normas de conduta estabelecidas no Edital:

1. No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada por uma pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.
2. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.
3. O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais, deverá entregá-los à Coordenação.
4. O acompanhante somente poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, se acompanhado por um fiscal

designado pela FEPESSE.

5. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período. O limite de idade da criança é de 6 meses, a ser comprovado no dia da prova, por meio da certidão de nascimento ou documento equivalente.

Portadores de Implantes Metálicos

9.10 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que usarem marca-passo e/ou tiverem implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão assinalar essa circunstância no requerimento de inscrição e portar, no dia da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.

Solicitações Motivadas por Práticas Religiosas

9.11 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos (uso de cobertura durante as provas ou realização da prova após o pôr do sol de sábado) deverão assinalar essa circunstância no requerimento de inscrição e entregar (conforme as instruções do subitem 9.1), a seguinte documentação: Declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

10 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições que atenderem a todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo, na data provável de **21 de novembro de 2025**.

11 PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva, para todos os cargos, será de caráter classificatório e eliminatório, composta por questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, das quais apenas uma será a correta.

11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **6 de dezembro de 2025**, em locais que serão divulgados no site do Processo Seletivo, na data provável de **3 de dezembro de 2025**, seguindo o cronograma a seguir:

Cronograma de aplicação da Prova Objetiva

11.3 A Prova Objetiva para todos os cargos terá duração de 4 horas.

Tabela 11.1 Cronograma de provas

EVENTO	Horário
Abertura dos portões dos locais de prova	13h
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	13h40
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	13h50
Horário de início da resolução da prova	14h
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	15h
Término da prova e entrega do caderno de provas e do cartão resposta	18h

Áreas de Conhecimento

11.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas a seguir:

Tabela 11.2 Áreas de conhecimento

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos gerais	10	0,50	5,00
Conhecimentos específicos da Disciplina	10	0,50	5,00
TOTAIS	20	—	10,00

11.5 Para ser aprovado na Prova Objetiva, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 4,00.

11.6 Os candidatos que não obtiverem a pontuação prevista no subitem 11.5 estarão eliminados do Processo Seletivo.

Normas Gerais para prestar a Prova Objetiva

11.7 Para prestar a Prova Objetiva com questões objetivas, o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

11.8 O candidato que se inscreveu em 2 disciplinas, receberá 2 cadernos de prova e 2 cartões de resposta referentes a cada uma das disciplinas.

11.9 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incor-

reção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

11.10 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas.

11.11 As provas serão corrigidas exclusivamente com base nas marcações do cartão-resposta, sendo desconsideradas quaisquer anotações realizadas no caderno de questões.

11.12 O caderno de provas não será disponibilizado ao candidato e será descartado após o término do período recursal.

11.13 O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão, que não será substituído por erro do candidato.

11.14 O caderno de questões conterá uma Grade de Resposta em área destacável, destinada exclusivamente à anotação das respostas do candidato. A Grade de Resposta não substitui, em hipótese alguma, o cartão-resposta oficial, sendo destinada apenas para uso pessoal do candidato, a fim de possibilitar sua conferência posterior com o gabarito oficial. As marcações na Grade de Resposta não serão consideradas para fins de correção da prova.

11.15 É expressamente proibido ao candidato destacar a Grade de Resposta antes da entrega do caderno de questões ao fiscal de sala. O destaque será realizado exclusivamente pelo fiscal, ao final da prova, após a entrega do cartão-resposta e do caderno de questões. Após o destaque pelo fiscal, a Grade de Resposta será entregue ao candidato.

11.16 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.

11.17 Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas:

1. Cuja resposta não coincide com o gabarito oficial;
2. Que contenha emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
5. Assinalada em cartão resposta sem a assinatura do candidato;
6. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

11.18 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.

11.19 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

11.20 Os candidatos, para participar da Prova Objetiva com questões objetivas, deverão submeter-se às determinações da autoridade sanitária vigentes na data de aplicação da prova. Tais exigências serão informadas por aviso publicado no site do Processo Seletivo, quando da informação dos locais de prova.

11.21 A FEPESSE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Objetiva ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Processo Seletivo, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

11.22 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos.

11.23 São considerados documentos de identidade:

1. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
2. passaporte;
3. certificado de reservista (com foto);
4. carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade;
5. carteira de trabalho; e
6. carteira nacional de habilitação (com foto).

11.24 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.

11.25 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.

11.26 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.27 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

11.28 Em face de eventual divergência, a FEPESSE poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia

mesmo que autenticada.

11.29 A FEPESSE poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

11.30 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar a situação à FEPESSE, até o último dia de inscrições. A comunicação deverá ser acompanhada de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.

11.31 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

1. Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
2. Documento de identificação;
3. Comprovante do pagamento da inscrição;
4. Caso assim deseje, água e pequeno volume de alimentos, acondicionados em embalagem plástica transparente sem qualquer rótulo ou etiqueta.

11.32 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.

11.33 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

11.34 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. A FEPESSE não manterá qualquer armamento sob sua guarda.

11.35 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, nos corredores ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

11.36 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

11.37 A FEPESSE e o Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos – mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala – veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

11.38 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.

11.39 O caderno de provas **não poderá ser retirado da sala** de aplicação da prova. Ele será publicado, juntamente com o gabarito preliminar, até as 23h59min da data de realização da prova.

12 PROVA DE TÍTULOS E DE TEMPO DE SERVIÇO

12.1 A Prova de Títulos de caráter classificatório, constará da avaliação dos certificados de cursos de Graduação e Cursos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), e comprovação de tempo de serviço exclusivamente para o Magistério entregues no período determinado, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente edital.

12.2 Para participar da Prova de Títulos, o candidato, após a sua inscrição, deverá encaminhar à Fepese, **até as 16 horas do último dia de inscrições**, a documentação comprobatória dos títulos e do tempo de serviço que deseja pontuar.

12.3 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

12.4 Devem ser entregues cópias em boa qualidade de todas as folhas do documento, frente e verso, do certificado ou diploma de curso de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação, conforme disposto neste Edital.

12.5 Os documentos poderão ser entregues:

- **Pela internet** (<https://2025fcee.fepese.org.br>) por meio de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo.

- **Presencialmente** pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESSE, respeitados os horários de funcionamento.

- **Via postal**.

12.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, descrever corretamente os documentos encaminhados no sistema de upload. É também de sua responsabilidade exclusiva, conferir se as imagens incluídas dizem respeito ao documento (frente e verso) descrito no sistema de upload. As imagens devem ser condizentes com as informações descritas pelo candidato.

12.7 Os documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço enviados pelo correio devem ser encaminhados em envelope com a correta identificação do candidato, cargo e número de inscrição, unicamente para o endereço da Fepese, abaixo relacionado.

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESSE)
Processo Seletivo - Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) - Prova de Títulos

Caixa Postal: 5067 • CEP: 88035-972 • Florianópolis (SC)

12.8 No caso de remessa pelo correio, preferencialmente via SEDEX, os documentos deverão ser postados com antecedência para que sejam entregues à FEPESSE **até as 16 horas do último dia de inscrições**.

Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESSE, até às 16h do último dia previsto no Edital para a entrega presencial, mesmo que tenham sido postados em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.

12.9 O candidato deverá enviar ou protocolar os documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço em separado de qualquer outra documentação entregue, cuidando para que seja aposto o número correto da sua inscrição. A indicação de número de inscrição é de responsabilidade do requerente.

Não serão avaliados os documentos entregues no mesmo protocolo do pedido de isenção ou para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, ou com número de inscrição diverso da do candidato.

Avaliação dos Títulos

12.10 Todos os candidatos com inscrições homologadas e com a documentação enviada terão seus títulos avaliados.

12.11 Os títulos apresentados serão avaliados conforme especificado abaixo:

Cursos de Graduação

Documentos exigidos

- Cópia do Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou
- Cópia do Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou
- Cópia de Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial; ou
- Cópia de Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial.

Cursos de Pós-graduação

Documentos exigidos

- Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado no órgão competente, na área da Educação, ou Educação Especial ou Educação Inclusiva, ou na área de atuação da função para a qual está inscrito.

Os diplomas de cursos de mestrado e ou doutorado emitidos no exterior deverão ser acompanhados de tradução e serem reconhecidos no Brasil na forma da lei.

Não serão aceitos quaisquer outros documentos em substituição aos certificados e diplomas exigidos, salvo se o curso tiver sido concluído em data posterior a 1º de novembro de 2021. Neste caso, será aceita declaração emitida pelo programa de pós-graduação alegando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso.

12.12 Será considerada formação na área de Educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (deste Edital).

12.13 O candidato declara, sob as penas da lei que:

A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original. O título apresentado não é pré-requisito para o exercício da função. As divergências existentes na grafia do nome constante do título e do declarado no Requerimento de Inscrição, decorrem de ato legal. Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos.

Comprovação de Tempo de Serviço

Documentos exigidos

Lista de documentos que poderão ser apresentados para comprovação de tempo de serviço:

12.14 Documento timbrado ou oficial que comprove o tempo de

serviço (Certidão, atestado ou declaração) emitida por Secretaria ou Setor de Recursos Humanos de instituição de ensino da Rede Pública municipal, estadual ou federal, ou por estabelecimento particular, exclusivamente no Magistério, contado em meses e dias, contendo:

- Nome do beneficiário;
- Função exercida (declarando o cargo/função/disciplina lecionada);
- Data de admissão;
- Data de demissão ou aposentadoria;
- Tempo de serviço na disciplina expresso em meses (ou anos e meses e dias);
- Nome e endereço completo do estabelecimento e assinatura do responsável.

12.15 Cópia da carteira de trabalho (CTPS), das páginas de identificação e de todos os contratos de trabalho, findos ou em vigência contendo:

- Cargo/função exercida (deve ser informada a função de professor, declarando a disciplina lecionada);
- Período de exercício: data de início e saída (ou contrato vigente).

12.16 Na apresentação da cópia da Carteira de Trabalho, o candidato deve ficar atento às seguintes orientações:

1. **Carteira de Trabalho física:** cópia da página da foto, da qualificação civil e das páginas que contém os registros dos contratos de trabalho com início e término.

2. **Carteira de Trabalho Digital:** deverá ser gerado um arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, com todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho existentes (início e fim, contratos em aberto). Não serão aceitos prints da Carteira de Trabalho Digital na avaliação da experiência profissional.

12.17 O candidato poderá apresentar mais de um documento, de estabelecimentos públicos e/ou privados, mas não será avaliado o tempo concomitante.

12.18 O período informado em dias igual ou superior a 15 dias, será arredondado para 1 mês. O período inferior a 15 dias, será desprezado.

12.19 Não será analisada a documentação comprobatória do tempo de serviço:

1. Que contenha rasuras ou ressalvas;
2. Emitida no exterior;
3. Correspondente a estágio remunerado ou não remunerado;
4. De cargo ou função que não seja o Magistério;
5. Emitida de forma diversa a determinada no Edital;
6. Apresentada intempestivamente e ou por meio não previsto no Edital.

12.20 O documento de tempo de serviço tem validade de 5 anos.

12.21 Se o candidato já possui documento de tempo de serviço com o número de meses máximo (96 meses ou mais), não é necessário pedir para os locais onde atuou novos documentos comprobatórios, tendo em vista que não pontuará a mais por isso.

12.22 O candidato que precisar requerer atestado de tempo de serviço relativo as contratações com a FCEE, deve enviar e-mail para tempo@fcee.sc.gov.br solicitando este documento informando seu nome e CPF. O documento recebe assinatura digital e pode ser disponibilizado como processo através do Portal Externo do SGPE-e:

• <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>

12.23 O candidato que atua em instituições conveniadas com a FCEE pode solicitar para a instituição em que trabalha o atestado de tempo de serviço.

12.24 O atestado de tempo de serviço terá como data de corte 31 de outubro de 2025, considerando o efetivo exercício.

Pontuação

12.25 Os documentos comprobatórios dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação e as certidões de tempo de serviço serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 12.1 Prova de Títulos e Tempo de Serviço

Comprovação exigida	Tipo / Quantidade	Pontuação Item	Pontuação Máxima
Cópia do Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Educação Especial; ou Cópia do Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou Cópia de Diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial; ou Cópia de Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em nível de graduação em Educação Especial	Graduação	2	2

Cópia do certificado de curso de pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	Especialização	2	5
	Mestrado	3	
	Doutorado	5	
Cópia do certificado de curso de pós-graduação em Educação ou para a função para a qual está inscrito	Especialização	1	3
	Mestrado	2	
	Doutorado	3	
Tempo de serviço em Educação Especial comprovada por: Certidão/Declaração de tempo de serviço (exclusivamente no Magistério) expedida por órgão público ou estabelecimento de ensino particular de tempo de serviço contado em dias, e meses.	Até 12 meses	2	7
	13 a 36 meses	3	
	37 a 60 meses	4	
	61 a 96 meses	5	
	Acima de 96 meses	7	
Certidão/Declaração de tempo de serviço (exclusivamente no Magistério) expedida por órgão público ou estabelecimento de ensino particular de tempo de serviço contado em dias, e meses.	Até 12 meses	0,5	3
	13 a 36 meses	1	
	37 a 60 meses	1,5	
	61 a 96 meses	2	
	Acima de 96 meses	3	
Pontuação Máxima			20

12.26 Será considerada formação na área de Educação os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (deste Edital).

12.27 Não serão pontuados:

1. Os documentos não entregues no prazo e locais/forma determinados;
2. Os títulos obtidos em cursos que não sejam relacionados à função para a qual o candidato está inscrito.
3. Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
4. Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

12.28 A Nota da Prova de Títulos e de Tempo de Serviço será obtida com o emprego da fórmula a seguir:

(PCPG + PTS) / 20

Sendo:

- PCPG: somatório dos pontos obtidos pela avaliação dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação;
- PTS: somatório dos pontos obtidos pelo tempo de serviço comprovado.

12.29 O diploma, ou certificado obtido no exterior só será avaliado se o curso for reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

12.30 O diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.31 O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e/ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.

12.32 A cópia de título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

12.33 A FEPFSE publicará no site do Processo Seletivo o resultado da Prova de Títulos, do qual caberá recurso. Não será admitida, quando da interposição de recurso, a complementação e ou alteração do documento anteriormente entregue.

13 CÁLCULO DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Cálculo da Nota Final

13.1 A nota final dos candidatos para todas as funções será apurada de acordo com as fórmulas a seguir:

Nota Final = Nota da Prova Escrita + Nota da Prova de Títulos e Tempo de Serviço

Classificação

13.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 casas decimais sem arredondamento.

13.3 A classificação será publicada em duas relações:

1. Candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência;
2. Candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência.

13.4 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate na classificação, sucessivamente, o candidato que:

1. Possuir maior idade entre os candidatos com mais de 60 anos, completados até o último dia de inscrição do Processo Seletivo,

nos termos da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

2. Possuir maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
3. Possuir maior pontuação nas questões de Conhecimento Gerais;
4. Possuir maior pontuação na Prova Prática;
5. A condição de jurado, comprovada nos termos e prazo previstos pelo Edital;
6. Maior idade completados até o último dia de inscrição.

Resultado Final

13.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens:

1. **Lista Geral**, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos para as vagas reservadas, em ordem de classificação;
2. **Lista de Pessoas com Deficiência**, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

13.6 Serão divulgados no site do Processo Seletivo:
O resultado preliminar, na data provável de 5 de janeiro de 2026.
O resultado final, na data provável de 13 de janeiro de 2026.

14 RECURSOS

14.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:

1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
2. Não homologação da inscrição;
3. Não homologação dos pedidos de vagas reservadas;
4. Indeferimento dos pedidos de condições especiais;
5. Questões de prova escrita e gabarito provisório;
6. Resultado da Prova Escrita;
7. Nota da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
8. Resultado Final Preliminar.

14.2 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente pela internet**, até as 17 horas do segundo dia útil posterior à publicação do ato contra o qual deseja o candidato recorrer.

Instruções para interposição de recursos

14.3 Para interposição de recursos pela Internet o candidato deve:

1. Acessar o site do Processo Seletivo (<https://2025fcee.fepfse.org.br>) e clicar no link **Interposição de Recurso**;
2. Preencher online o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva;
3. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.

14.4 Não serão analisados os recursos:

1. Interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
2. Entregues por meios não descritos no presente Edital;
3. Entregues após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.5 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.

14.6 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso.

14.7 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, e as provas serão corrigidas com base no gabarito definitivo.

14.8 Alterada a pontuação e/ou classificação do candidato, de ofício ou por força do provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação obtida e/ou da classificação.

14.9 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site do Processo Seletivo. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

14.10 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de Prova Objetiva ou a majoração da nota atribuída em qualquer das etapas do Processo Seletivo.

14.11 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo, só será analisada a última impugnação recebida.

14.12 Não caberá pedido de revisão, em nível administrativo, da decisão da Comissão Organizadora em recurso interposto pelo candidato.

15 ESCOLHA DE VAGAS

15.1 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de Procuração.

15.2 É vedada a reserva de vaga em qualquer hipótese, exceto no caso de servidora com vínculo ativo e com afastamento de salário maternidade. Para estes casos em específico a reserva de vaga poderá ser solicitada no momento da escolha de forma presencial ou por procuração.

15.2.1 A candidata que solicitar a reserva de vaga e durante o período letivo desistir da mesma, ficará impedida de escolher outra vaga durante o ano letivo em andamento.

15.3 O candidato deverá apresentar no momento da escolha de vaga o documento (em forma física) de comprovação da habilitação mínima exigida de acordo com a disciplina de sua opção de inscrição, conforme item 4.1, sob pena de ser desclassificado.

15.4 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

15.5 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, ou aquele que não apresentar toda a documentação exigida no item 16.1 para feitura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro horas) será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga durante o ano letivo em andamento. Os casos excepcionais serão objeto de análise da Gerência de Gestão de Pessoas.

15.6 O candidato que escolher uma vaga e durante o ano vigente solicitar dispensa para assumir cargo efetivo, em caso de exoneração por decisão judicial, fica impossibilitado de escolher uma nova vaga como professor ACT no ano vigente.

15.7 O candidato poderá ou não, escolher a vaga existente no Campus da FCEE e nas Coordenadorias Regionais de Educação/ Supervisões Regionais de Educação na sua totalidade de carga horária, ou seja, poderá escolher vaga de 02 a 32 horas/aulas nas disciplinas de Artes, Educação Física e Informática Educativa e/ou 20 ou 40 horas na disciplina de Educação Especial, não podendo a mesma ser fracionada após a contratação a critério ou opção do candidato, ou seja, redução de carga horária.

15.8 No surgimento de novas vagas no decorrer do ano letivo, após a primeira chamada, será oferecida nova vaga aquele professor que já estiver atuando na instituição e na disciplina em que a vaga surgir, desde que inscrito no processo seletivo e que ainda não tenha composto as 40 horas de contratação na disciplina de Educação Especial e 32 horas/aula nas disciplinas de Artes, Educação Física e Informática Educativa.

15.9 O candidato que estiver contratado em duas instituições, distintas e desistir ou solicitar dispensa em um deles, fica impedido de solicitar alteração de carga horária no vínculo vigente até o final do ano corrente.

15.10 O candidato classificado no processo seletivo, que for contratado em vaga vinculada, poderá ter seu contrato prorrogado enquanto se prorrogar o afastamento do titular da vaga, caso não haja interrupção do afastamento e tiver folha de pagamento no mês vigente, desde que a instituição solicite formalmente a prorrogação.

15.11 Os candidatos que não atenderem à convocação (dia e horário) para a escolha de vaga, assim como aqueles que não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, serão eliminados do presente Processo Seletivo.

15.12 É vedada a contratação dos candidatos que se enquadrem no disposto no art. 37 §10º da CF/88, ressalvada a hipótese de acumulação de cargos prevista no inciso XVI do mesmo artigo.

15.13 O candidato que no dia da posse, ou seja, primeiro dia de trabalho, apresentar atestado médico para afastamento de saúde ou não comparecer na instituição para o exercício da função, perderá o direito à vaga.

15.14 A escolha da vaga não garante a admissão do candidato. Uma vez que sua documentação, habilitação e existência da vaga na instituição parceira, deverão ser confirmadas pela GEPES da FCEE para a efetivação da contratação.

1ª Chamada (Escolha de Vagas)

15.15 As vagas para 1ª chamada serão divulgadas no site eletrônico da FCEE destacado no item 15.15.1 e afixadas no Campus da FCEE e em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação, respectivamente.

15.15.1 <https://fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas>

15.16 A escolha de vagas para a 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada em data a ser divulgada pela FCEE pelo endereço eletrônico destacado no item 15.15.1 e também será divulgado regionalmente em cada Coordenadoria Regional de Educação/Supervisão Regional de Educação e no Campus da FCEE as respectivas vagas. Os locais e horários serão definidos pela FCEE (vagas no campus) e em parceria com as Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisão Regional de Educação (vagas nas instituições de Educação Especial parceiras), atendendo a legislação vigente.

15.17 Após a 1ª chamada, o candidato deverá num prazo de 24 horas apresentar toda a documentação constante do item 17, junto à Secretaria da Instituição de Educação Especial Parceira/Coordenadoria Regional de Educação/Supervisão Regional de Educação, a qual escolheu a vaga ou na GEPES/FCEE para os candidatos que escolheram vagas para o Campus da FCEE, excetuando-se a apresentação do Atestado Médico Admisional, declarando estar plenamente apto a desempenhar suas funções, que deverá ser apresentado até 30 dias antes do 1º dia de efetivo trabalho do ano letivo no mesmo local. Ressalta-se que o Atestado Médico Admisional poderá ter sido emitido com data em até 30 dias anteriores ao 1º dia de efetivo trabalho.

15.18 Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, no subitem anterior, caracterizar-se-á a desistência e, o mesmo será excluído deste processo seletivo no ano letivo em andamento.

15.19 Passado o prazo de 24 horas ficam a FCEE e as Coordenadorias Regionais de Educação/ Supervisões Regionais de Educação autorizadas para dar continuidade à convocação dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de clas-

sificação, ficando excluído deste processo seletivo o candidato faltante, no ano vigente.

15.20 O candidato que não apresentar o Atestado Médico Admisional, declarando estar plenamente apto a desempenhar suas funções, no momento da admissão será excluído deste processo seletivo e, consequentemente a vaga será disponibilizada pela FCEE e pelas Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação na 2ª chamada.

2º Chamada (Escolha de Vagas)

15.21 As vagas para 2ª chamada serão divulgadas no site destacado no item 15.21.1 para exercício no campus e afixadas nas Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação para exercício nas Instituições de Educação Especial Conveniadas.

15.21.1 <https://fcee.sc.gov.br/index.php/institucional/editais/escolha-de-vagas>

15.22 A escolha de vagas para a 2ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação a partir da última ordem de classificação da 1ª chamada e será realizada em data a ser divulgada pelo endereço eletrônico destacado no item 15.21.1, em cada Coordenadoria Regional de Educação/Supervisão Regional de Educação e no Campus da FCEE. O local e hora será definido pela FCEE (vagas no campus) e pelas Gerências Regionais (vagas nas instituições de Educação Especial conveniadas) - atendendo a legislação vigente.

15.23 O candidato terá 24 horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar-se na Instituição a qual escolheu a vaga, munido da documentação exigida em Edital no item 16.1, não podendo alegar desconhecimento da mesma.

15.24 Caso o candidato escolha uma vaga e não se apresente no prazo de 24 horas na instituição escolhida, inclusive em posse de toda documentação do item 16, caracterizar-se-á desistência e o mesmo será excluído deste processo seletivo no ano letivo vigente.

15.25 Passado o prazo estipulado no item anterior, ficam a FCEE e as Coordenadorias Regionais de Educação/ Supervisões Regionais de Educação autorizadas para dar continuidade à convocação dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação, ficando excluído deste processo seletivo o candidato faltante, no ano vigente.

15.26 Após a 2ª chamada as vagas serão divulgadas conforme o surgimento das mesmas, pelo site destacado no item 15.21.1 as vagas do campus e pelas Coordenadorias Regionais de Educação/ Supervisões Regionais de Educação as vagas das instituições de Educação Especial conveniadas , dando publicidade das mesmas.

15.27 Após a 2ª chamada, no surgimento de vagas durante o ano letivo, a Fundação Catarinense de Educação Especial e as Coordenadorias Regionais de Educação/Supervisões Regionais de Educação poderão realizar novas chamadas para os candidatos inscritos para preenchimento das vagas, conforme autorização emitida pela FCEE, observada sempre a prévia divulgação das mesmas.

16 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ADMISSÃO

16.1 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos listados abaixo:

1. Original e cópia do RG;
 2. Original e cópia do CPF;
 3. Original e cópia do Título de Eleitor, com certidão de quitação eleitoral;
 4. Original e cópia do número de inscrição no PIS/PASEP/NIS (vedada apresentação de NIT);
 5. Original e cópia do Certificado de Reservista;
 6. Original e cópia do comprovante de conta corrente individual – Banco do Brasil;
 7. Original e cópia Comprovante de residência nominal;
 8. Original e cópia do comprovante de habilitação (conforme item 5.1 deste Edital);
 9. Original da Certidão de Antecedentes Criminais de primeiro grau de jurisdição emitida pela da Justiça Estadual ou pelo site quando disponibilizada;
 10. Original da Certidão de Antecedentes Criminais de segundo grau de jurisdição emitida pela da Justiça Estadual ou pelo site quando disponibilizada;
 11. Original da Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Federal ou pelo site quando disponibilizada;
 12. Original do Atestado Médico Admisional, expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de início da admissão;
 13. Declaração de bens e valores (MLR 19);
 14. Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública (MLR 71);
 15. Declaração de Acumulação de cargos, empregos e/ou funções (MLR 18);
 16. Original da Declaração de Acumulação de Cargos discriminando carga horária e horário de trabalho expedida pelo órgão contratante (somente nos casos em que existir outro vínculo na esfera Municipal, Estadual ou Federal);
- 16.2** Os documentos contidos nas letras, m, n e o do item anterior serão preenchidos e assinados na instituição no momento da entrega da documentação.

16.3 A não observância dos prazos e inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo no ano vigente, mesmo estando ele já contratado.

17 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 1.1 Delegam-se à FEPSE as seguintes competências:
1. Divulgar amplamente o Processo Seletivo e o presente Edital;
2. Receber as inscrições e os respectivos valores;
3. Homologar as inscrições;
4. Analisar os pedidos de isenção;
5. Avaliar os candidatos em todas as etapas previstas no presente Edital;
6. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
7. Prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização deste;
8. Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo.

18 FORO JUDICIAL

18.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital é o da Comarca de São José (SC).

19 DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 Nossa política de privacidade e proteção de dados pessoais leva em consideração todos os princípios da Lei 13.709/18, em especial aquilo que é relevante para a sua inscrição e posse neste Processo Seletivo com destaque para a transparência e não discriminação, adequação, necessidade e finalidade, livre acesso e qualidade dos dados, segurança e prevenção, responsabilização e prestação de contas.

19.2 O tratamento de seus dados pessoais se dará preponderantemente para o cumprimento de contrato celebrado com a FEPSE e sempre que houver alguma outra base legal que implique em novos potenciais usos, você será amplamente informado.

19.3 Assim, os seus dados serão coletados mediante fornecimento direto no ato da inscrição (cadastro, fornecimento ou requerimentos diversos perante a FEPSE) e coletados indiretamente através do preenchimento do requerimento de inscrição ou cadastro, emissão de boleto bancário, apresentação de documentos para comprovação de sua identidade, acesso aos sistemas e portal da FEPSE e divulgação de lista de classificados.

19.4 Os seus dados pessoais serão utilizados para situações específicas e finalidades pré-determinadas, como o cadastro geral, posse, confirmação de pagamento e fornecimento de informações. Seus dados serão compartilhados com a Secretaria de Educação de Santa Catarina para as quais você realizará o Processo Seletivo, a fim de viabilizar plena divulgação do resultado e convocação para que esta cumpra obrigações legais perante.

19.5 Seus dados pessoais também poderão ser compartilhados com parceiros terceirizados (fornecedores ou subcontratados) que tratem os dados pessoais sob a nossa responsabilidade. Neste caso, garantimos que tais empresas cumprirão os mesmos requisitos de conformidade, ética e segurança que a FEPSE. Em decorrência de uma obrigação legal, os seus dados pessoais podem ser compartilhados com autoridades públicas, com a finalidade de cumprir políticas públicas, realização de estudos por órgão de pesquisa, para exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da vida, incolumidade física e para o atendimento a interesses legítimos, respeitados em todos os casos os seus direitos individuais enquanto titular.

19.6 Durante o Processo Seletivo e no momento oportuno, você pode ser solicitado a fornecer as seguintes informações, as quais são necessárias para o cumprimento do contrato, realização do exame e posse: nome completo, nacionalidade, estado civil, naturalidade, endereço, telefone, e-mail, gênero, raça, laudo PCD (quando for o caso), data de nascimento, RG, CPF, foto, identificação datiloscópica e responsável legal (quando for o caso).

19.7 Todos os dados pessoais cujo tratamento é realizado pela FEPSE serão mantidos em base de dados própria cujo acesso é protegido por login e senha, criptografia e acessível somente aos funcionários com nível de autorização próprio.

19.8 Qualquer requisição relativa aos seus direitos enquanto titular de dados pessoais, tais como a confirmação e acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade, compartilhamento e oposição, conforme o caso, assim como maiores informações sobre a estruturação da nossa política de tratamento de dados pessoais, prazos de retenção e bases legais poderá ser requerida diretamente para nosso Encarregado de Proteção de Dados Pessoais.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado no site do Processo Seletivo.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Pro-

cesso Seletivo de que trata este Edital.

20.3 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão à disposição dos candidatos na sede da FEPESSE em Florianópolis, respeitado o horário de funcionamento.

20.4 As publicações previstas pelo Cronograma de Atividades constante do Edital a serem divulgadas no site do Processo Seletivo, poderão ser realizadas até as 23h59min da data provável da atividade.

20.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

20.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

20.7 Será desclassificado em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

1. Não guardar, no local indicado pelos fiscais, os materiais de uso e porte proibidos neste Edital, assim como retirá-los do local antes de sua saída definitiva da sala de prova ou sem a permissão e companhia dos fiscais;
2. Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
3. Não preencher ou cumprir qualquer um dos requisitos ou normas exigidos por este Edital;
4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
5. Faltar com respeito ou tratar com des cortesia os fiscais, coordenadores, seguranças, membros da Comissão do Processo Seletivo ou da FEPESSE;
6. Negar-se a ser submetido a quaisquer procedimentos previstos neste Edital.

20.8 As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidato, mesmo que as datas previstas no presente Edital sejam alteradas ou novos exames e provas sejam exigidos.

20.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através do e-mail 2025fcee@fepese.org.br até a data de publicação do resultado final.

20.10 Após a publicação do resultado final, o candidato deverá manter seu endereço e contato atualizados junto ao Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), por meio do e-mail corporativo ingressoact@fceee.sc.gov.br, sob pena de perda da classificação.

20.11 Após publicado o ato ou resultado final de cada etapa do Processo Seletivo, não serão admitidas a complementações, a inclusões ou a substituições dos documentos entregues.

20.12 A FEPESSE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.

20.13 Se for constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pelo Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), para abertura de processo administrativo.

20.14 É vedada a inscrição no Processo Seletivo de membros da Comissão do Processo Seletivo, nomeados pelo Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), e de funcionários da FEPESSE.

20.15 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da FEPESSE e pelo Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE).

Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), 6 de novembro de 2025.

ANEXO 1 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo em (<https://2025fcee.fepese.org.br>).

Cronograma de Inscrições

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
Publicação do Edital		06/11/25
Período de inscrições	06/11/25	17/11/25
Pedidos de isenção da taxa de inscrição	06/11/25	07/11/25
Pedidos de condições especiais para prestação de prova	06/11/25	17/11/25
Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos	06/11/25	17/11/25
Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	06/11/25	17/11/25
Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		11/11/25
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	12/11/25	13/11/25

Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		14/11/25
Homologação das inscrições		21/11/25
Prazo Recursal: homologação das inscrições	24/11/25	25/11/25
Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		02/12/25
Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para prestação de prova		21/11/25
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais	24/11/25	25/11/25
Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		02/12/25
Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD		31/10/25
Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD	24/11/25	25/11/25
Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		02/12/25

Cronograma Prova Objetiva

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
Publicação dos locais de prova		03/12/25
Prova escrita		06/12/25
Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		06/12/25
Prazo Recursal: gabarito preliminar	08/12/25	09/12/25
Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		16/12/25
Publicação do resultado da Prova Objetiva		17/12/25
Prazo Recursal: resultado da Prova Objetiva	18/12/25	19/12/25
Publicação das respostas aos recursos: resultado da Prova Objetiva		30/12/25

Cronograma Prova de Títulos

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
Publicação dos resultados da prova de títulos (preliminar)		06/12/25
Prazo Recursal: resultado da prova de títulos	08/12/25	09/12/25
Publicação das respostas aos recursos: resultados da prova de títulos		16/12/25

Cronograma Resultado Final

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
Publicação do resultado (preliminar) do Processo Seletivo		05/01/26
Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Processo Seletivo	06/01/25	07/01/26
Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Processo Seletivo		12/01/26
Publicação do resultado do Processo Seletivo		13/01/26
Homologação do Processo Seletivo		ASD

ASD = A ser definido

ANEXO 2 - PROGRAMAS DAS PROVAS

Importante!

As questões relacionadas à legislação e normas poderão abranger alterações ocorridas até a data da publicação do Edital. A legislação que entrar em vigor após essa data, bem como alterações posteriores em dispositivos legais e normativos, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos programas das provas.

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO SUPERIOR

Questões de Conhecimentos Gerais

Política de Educação Especial do MEC; Política de Educação Especial de Santa Catarina; Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Resolução 100/2016/CEE/SC; Concepção de Currículo, Aprendizagem e Deficiência; Processo de Inclusão no Ensino Regular; Convenção de Salamanca; Convenção de Guatemala; Convenção da ONU. Legislação específica na área de Educação Especial. Educação profissional da pessoa com deficiência e colocação no trabalho e avaliação Biopsicosocial.

Questões de Conhecimentos Específicos

Artes

Conhecimentos Artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina, Tecnologias Assistivas, conceito de deficiência; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011.

Educação Física

Educação do corpo e do movimento humano; Hábitos de vida saudável, Corporeidade/Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora; Aptidão motora: Equilíbrio estático e dinâmico, força, flexibilidade e agilidade; Atividade de locomoção: caminhada, corrida, tempo/espaco; Jogo: jogos sensoriais, recreação, jogos pré-desportivos, Dança; atividades rítmicas, Esporte; Ginástica; qualidade de vida. Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Educação Física Adaptada, Tecnologias Assistivas conceito de deficiência; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011.

Informática Educativa

Sistemas computacionais; Organização e arquitetura de computadores; Sistemas operacionais Linux e Windows; Redes de computadores, Softwares de edição de texto e apresentação; Fundamentos da tecnologia educacional: Mídias computacionais; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Comunicação eletrônica. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Educação Física Adaptada, Tecnologias Assistivas conceito de deficiência; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011.

Educação Especial – Altas Habilidades/Superdotação

Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Política de Educação Especial (2018); Conceitos de Altas Habilidades/Superdotação; A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação. O funcionamento do programa de atendimento a alunos com altas habilidades/superdotação. A escola atual e o atendimento aos alunos com altas habilidades/superdotação. Estratégias de identificação do aluno com altas habilidades/superdotação. Altas Habilidades: revendo concepções e conceitos. Atribuições do Professor na área das Altas Habilidades/Superdotação de acordo com o Caderno das Diretrizes do AEE; caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área Das Altas Habilidades/Superdotação, atribuições do professor do AEE AH/SD.

Educação Especial – Deficiência Intelectual

Lei Federal Nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Política de Educação Especial (2018); Conceitos de deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação; Tecnologias assistivas. Pensamento e Linguagem, o processo de elaboração conceitual, alfabetização e letramento, concepções de aprendizagem, currículo funcional natural, Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Intelectual, atribuições do professor do AEE; Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAESP, Tipos de apoios para pessoa com deficiência mental/intelectual, Sexualidade e Deficiência; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011, Lei Federal nº 12764/12, Nota Técnica nº 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE. Diretrizes dos Centros de Atendimento Educacional Especializados em Educação Especial.

Educação Especial – Deficiência Visual

Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Visual; Atribuições do professor do AEE/DV; Anatomia do olho; Funções visuais; Cegueira e baixa visão; Etapas de aprendizagem do Braille; Conhecimento e aplicação dos recursos ópticos; Soroban; Orientação e mobilidade; Normas técnicas para a produção de

textos em Braille; Gráfia Braille para a Língua Portuguesa; Código matemático Unificado para a Língua Portuguesa – CMU; Decreto nº 7611/2011 e Decreto nº 7612/2011.

ANEXO 3 - SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Conhecimentos Gerais

Para todas as áreas (Disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br>)

- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- Coleção - A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar.
- Revista Inclusão - Números 1 a 8.

Conhecimentos Específicos

Educação Especial (Disponíveis em: <http://www.fcee.sc.gov.br>)

- Política de Educação Especial de Santa Catarina.
- Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina.
- Decreto 7611/2011- Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
- Decreto 7612/2011- Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.
- Nota Técnica 62 /2011/MEC/SECADI/DPEE
- Decreto 5296 de 02 de dezembro de 2004.
- Emenda Constitucional 59/2009.
- Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.
- Legislação Específica na área da Educação Especial –
- Proposta Curricular de Santa Catarina-1998, Livro “Disciplinas Curriculares” (Capítulos de Alfabetização; Educação Física e Artes).
- Proposta Curricular de Santa Catarina- Estudos Temáticos- 2005 (Capítulo de Alfabetização com Letramento)
- (Proposta Curricular de Santa Catarina-1998, Livro “Temas Multidisciplinares” (Capítulos de Educação Especial); Abordagens às Diversidades no Processo Pedagógico; Educação e Tecnologia).
- Proposta Curricular de Santa Catarina-1998, Livro “Formação Docente para Educação Infantil e Séries Iniciais” (Capítulo de Psicologia).
- KLEIMAN, A.B. (org) – Os Significados do letramento: uma nova perspectiva sobre a prática da escrita. Campinas, Mercado das letras, 1995.
- LEITE, Sérgio Antônio (Org) Alfabetização e Letramento – contribuições para as práticas pedagógicas. Campinas, Komed/Arte Escrita – 2001 - (Disponível em: <https://issuu.com/uaw.cd/docs/neesp>)
- Política de Educação Especial (2018) – (Disponível no site do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina:
- Resolução CEE/SC nº 37/2019 – Disponível em: <http://www.cee.sc.gov.br/index.php/legislacao-downloads/educacao-basica/outras-modalidades-de-ensino/>
- Resolução CEE/SC nº 100/2016 – Disponível em: <http://www.cee.sc.gov.br/index.php/legislacao-downloads/educacao-basica/outras-modalidades-de-ensino/educacao-basica/educacao-basica-ensino-especial-resolucoes/>
- Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Dispõe sobre o “Estatuto da Pessoa com Deficiência”. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm
- CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF. Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde para a Família de Classificações Internacionais em Português, org.; coordenação da tradução Cássia Maria Buchalla]. 1. Ed., 4. Reimpressão. - São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2022
- VILELA, L.V.O; BERNARDES, L.C.G.; CRISPIM, M.A.; MARCELINO, M.A. Proposta de aprimoramento do Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado – IFBrM. Mimeo: Brasília/DF, 2023. Disponível em: http://ampid.org.br/site2020/wp-content/uploads/2023/05/proposta_de_aprimoramento_do_IFBrM_maio_20231-3.pdf

Deficiência Intelectual

- FONTANA, Roseli Ap. Cação - Mediação Pedagógica na Sala de Aula – Campinas, SP;
- Autores Associados 2005 – (Coleção Educação Contemporânea)
- VYGOTSKY, L.S. Pensamento e Linguagem. Martins Fontes, 1987.
- MARQUES, Luciana Pacheco – O professor de alunos com deficiência mental: Concepções e práticas pedagógicas. Faculdade de Educação – Universidade Estadual de Campinas – 2000. Disponível em: <http://www.fcee.sc.gov.br>
- LOPES, Magda França – (Trad.) Retardo Mental: definição, classificação e sistemas de apoio, American Association on Mental Retardation;– 10 ed – Porto Alegre: Artmed, 2006.
- PADILHA – Ana Maria Lunardi - Práticas Pedagógicas na educação Especial – Editora Autores associados – 2001.
- Caderno do Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Mental. Disponível em <http://portal.mec.gov.br>
- Santa Catarina. Fundação Catarinense de Educação Especial

(FCEE). Diretrizes dos Centros de Atendimento Educacional Especializados em Educação Especial [livro eletrônico] / Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). - São José/SC: FCEE, 2020.

- Santa Catarina. Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). Diretrizes para o atendimento educacional especializado (AEE) na rede regular de ensino de Santa Catarina [livro eletrônico] / Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). - São José/SC: FCEE, 2021.

Deficiência Visual

- Textos disponíveis em <http://portal.mec.gov.br>– Publicações:
- Gráfia Braille para a Língua Portuguesa.
- Normas Técnicas para a produção de textos em Braille.
- Caderno do Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Visual
- Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa – CMU - Ministério da Educação e Cultura – Secretaria de Educação Especial.
- SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial.
- Manual de adaptação de livros didáticos para transcrição do Sistema Braille -São José (SC) 2011.
- SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial.
- Guia prático para adaptação em relevo -São José (SC) 2011.
- Gráfia Braille para Língua portuguesa – 3ª edição, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/104041-anexo-grafia-braille-para-lingua-portuguesa/file>.
- Normas técnicas para produção de textos em Braille - 3ª edição, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/105451-normas-tecnicas-para-a-producao-de-textos-em-braille-2018/file>
- Código Matemático unificado – CMU – 2006
- Gráfia Química Braille Para Uso No Brasil 3ª edição, 2017. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=74021-quimica-braille-para-uso-no-brasil-pdf&category_slug=outubro-2017-pdf&Itemid=30192.
- Avaliação educacional de alunos com baixa visão e múltipla deficiência na educação infantil, 2009. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/gd000006.pdf>.
- SOROBAN Manual de Técnicas Operatórias para Pessoas com Deficiência Visual, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12454-soroban-man-tec-operat-pdf&Itemid=30192.
- A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar Os Alunos com Deficiência Visual: Baixa Visão e Cegueira, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7105-fasciculo-3-pdf&Itemid=30192.
- Santa Catarina. Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). Diretrizes para o atendimento educacional especializado (AEE) na rede regular de ensino de Santa Catarina [livro eletrônico] / Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). - São José/SC: FCEE, 2021.

Altas Habilidades/Superdotação

- Santa Catarina. Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). Diretrizes para o atendimento educacional especializado (AEE) na rede regular de ensino de Santa Catarina [livro eletrônico] / Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE). - São José/SC: FCEE, 2021.
- BRASIL. A construção de práticas educacionais para alunos com altas habilidades/superdotação. MEC/SEESP, Brasília- DF, 2007. Disponível em:
- Volume 1: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/al_tashab2.pdf
- Volume 2: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/al_tashab3.pdf
- Volume 3: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/al_tashab4.pdf
- DELOU, C. M. C. O funcionamento do programa de atendimento a alunos com altas habilidades/superdotação (PAAAH/SD- RJ), 2014. Revista Educação Especial, v. 27, n. 50, set./dez. 2014. Disponível em: <<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/educacaoespecial/article/view/14323/pdf>>
- FREITAS, S, N; S. G. P. B. Altas Habilidades/Superdotação: atendimento educacional especializado. 2 ed., Marília, SP: ABPEE, 2012.
- NICOLOSO, C. M. F.; FREITAS, S. N. A escola atual e o atendimento aos portadores de Altas habilidades. 2002.

ANEXO 4 ATRIBUIÇÕES

Professor

Além das Atribuições do cargo de professor previstas na Lei Complementar n. 668/2015, são ainda consideradas como atividades compatíveis com o cargo de Professor da FCEE:

- Realizar atendimento aos educandos; realizar avaliação pedagógica inicial para intervenção;
- Utilizar recursos de Tecnologia Assistiva, visando ampliar a habilidade

de comunicação através da Comunicação Alternativa e Suplementar;

- Utilizar estratégias condizentes com o perfil cognitivo dos educandos com vistas a ampliação de sua funcionalidade;
- Identificar o nível de apoio necessário para cada educando e propor tarefas que envolvam planejamento e organização, aumentando gradativamente as exigências com a finalidade de ampliar sua autonomia;
- Seguir as diretrizes dos Centros de Atendimento Educacional Especializados;
- Elaborar e manter atualizado o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) a partir de avaliações psicoeducacionais sistemáticas e processuais;
- Orientar a família sistematicamente quanto às estratégias que possam beneficiar a autonomia e a independência do educando, com o intuito de promover o seu desenvolvimento global;
- Trabalhar sob a perspectiva do ensino colaborativo, com ações articuladas com a rede regular de ensino e CAESPs;
- Elaborar planejamentos e registros sistemáticos dos educandos; Realizar assessorias e docências na sua área de atuação;
- Compor equipes multidisciplinares;
- Participar de grupos de estudos sistematicamente;
- Desenvolver pesquisas e produções técnicas que possibilitem a qualificação do atendimento pedagógico;
- Colaborar com as orientações do Responsável Pelo Apoio Pedagógico/ Orientador Pedagógico;
- Atender o educando nas Atividades de Vida Diária – AVDs (higiene e alimentação);
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO 5 -COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

Região 01 - SÃO MIGUEL DO OESTE

- APAE DESCANSO

Região 02 - MARAVILHA

- APAE MARAVILHA

- APAE MODELO

- APAE PINHALZINHO

Região 03 - SÃO LOURENÇO DO OESTE

- APAE SÃO LOURENÇO DO OESTE

- APAE CORONEL MARTINS

- APAE GALVÃO

- APAE DE SÃO BERNARDINO

Região 04 - CHAPECÓ

- APAE CORONEL FREITAS

Região 05 - XANXERÉ

- APAE PONTE SERRADA

- APAE PASSOS MAIA

- APAE FAXINAL DOS GUEDES

- APAE ABELARDO LUZ

- APAE IPUAÇU

- APAE SAO DOMINGOS

- APAE DE OURO VERDE

Região 06 - CONCÓRDIA

- APAE CONCÓRDIA

- APAE IPIRA

- APAE IRANI

Região 07 - JOAÇABA

- APAE CATANDUVAS

- APAE JABORÁ

Região 09 - VIDEIRA

- APAE ARROIO TRINTA

- APAE TANGARÁ

Região 10 - CAÇADOR

- APAE DE TIMBÓ GRANDE

Região 12 - RIO DO SUL

- APAE AGROLÂNDIA

Região 13 - ITUPORANGA

- APAE IMBUIA

- APAE VIDAL RAMOS

Região 15 - BLUMENAU

- APAE DE POMERODE

Região 16 - BRUSQUE

- LAR MENINO DEUS – BRUSQUE

Região 17 - ITAJAÍ

- APAE DE BALN. CAMBORIÚ

- PÁSSAROS DE LUZ – ITAJAÍ

Região CRGF - Grande Florianópolis

- APAE DE BIGUAÇU

- APAE DE ANGELINA

- APAE DE ÁGUAS MORNAS

- ORIONÓPOLIS - SÃO JOSÉ

- VIDA E MOVIMENTO – FLORIANÓPOLIS

Região 18 - LAGUNA

- APAE DE LAGUNA

- APAE DE IMBITUBA

- APAE DE GAROPABA

- APAE DE PAULO LOPES

Região 19 - TUBARÃO

- <ul style="list-style-type: none

- ATIDEV
- Região 20 - CRICIÚMA**
 - APAE DE NOVA VENEZA
 - APAE DE FORQUILHINHA
 - APAE BALNEÁRIO RINCÃO• ADVISUL
 - DIOMÍCIO FREITAS
- Região 21 - ARARANGUÁ**
 - APAE DE TURVO
 - APAE DE MARACAJÁ
- Região 22 - JOINVILLE**
 - APAE DE JOINVILLE
- Região 23 - JARAGUÁ DO SUL**
 - APAE GUARAMIRIM
- Região 24 - SÃO BENTO DO SUL**
 - APAE SÃO BENTO DO SUL
 - APAE CAMPO ALEGRE
- Região 25 - CANOINHAS**
 - APAE MAJOR VIEIRA
 - APAE DE BELA VISTA DO TOLDO
- Região 26 - LAGES**
 - APAE CAMPO BELO DO SUL
 - APAE ANITA GARIBALDI
- Região 27 - SÃO JOAQUIM**
 - APAE URUBICI
 - APAE URUPEMA
- Região 28- PALMITOS**
 - APAE CUNHA PORÃ

- Região 29- DIONISIO CERQUEIRA**
 - APAE ANCHIETA
- Região 30 – ITAPIRANGA**
 - APAE SÃO JOÃO DO OESTE
- Região 32 – SEARA**
 - APAE IPUMIRIM
- Região 33 – TAIÓ**
 - APAE SALETE
- Região 34 – TIMBÓ**
 - APAE RODEIO
 - APAE INDAIAL
- Região 35 - BRAÇO DO NORTE**
 - APAE BRAÇO DO NORTE
- ANEXO 6 - ÁREAS DE CONHECIMENTO**
 - Administração de Sistemas Educacionais
 - Administração de Unidades Educativas
 - Administração Educacional
 - Antropologia Educacional
 - Aval. de Sistemas, Inst. Planos e Programas Educacionais
 - Avaliação da Aprendizagem
 - Currículo
 - Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação
 - Economia da Educação
 - Educação
 - Educação de Adultos
 - Educação em Periferias Urbanas
 - Educação Especial

- Educação Permanente
- Educação Pré-Escolar
- Educação Rural
- Ensino Profissionalizante
- Ensino-Aprendizagem
- Filosofia da Educação
- Fundamentos da Educação
- História da Educação
- Métodos e Técnicas de Ensino
- Orientação e Aconselhamento
- Orientação Educacional
- Orientação Vocacional
- Planejamento e Avaliação Educacional
- Planejamento Educacional
- Política Educacional
- Psicologia Educacional
- Sociologia da Educação
- Tecnologia Educacional
- Teoria Geral de Planejamento e Desen. Curricular
- Teorias da Instrução
- Tópicos Específicos de Educação Fonte: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

JEANE RAUH PROBST LEITE
PRESIDENTE DA FCEE

Cod. Mat.: 1132187

Chatbot para atendimento via WhatsApp:



Um novo chatbot foi implementado para facilitar o atendimento ao cidadão. Agora, por meio do WhatsApp, os usuários podem obter informações e esclarecer dúvidas de forma rápida e prática, tornando o acesso aos serviços do Diário Oficial mais acessível. **(48)36656269**